



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020;

1.2. A contratação de um profissional de engenharia se faz necessária visto que não temos no corpo de funcionários da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, um profissional que atenda a este quesito técnico, considerando que foi constatado diversos problemas estruturais no Prédio desta casa de leis, infiltrações, desmoronamento de muros, problemas na rede elétrica, problemas nas estruturas da caixa d'água, por esse motivo se mostra necessária a contratação desse profissional em caráter de urgência.

1.3. Desta forma, o profissional ira auxiliar na elaboração dos processos de licitação para sanar todos os problemas encontrados e os problemas que possam surgir no decorrer dos estudos, sendo responsável técnico pela execução das obras e assessoramento em todas as questões relacionadas as obras que serão desenvolvidas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

2.2. Esta Dispensa está prevista no Plano Anual de Contratação para o ano de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

2.3. Esta dispensa é necessária para suprir a necessidade de um profissional de engenharia para assessoramento nos processos de engenharia desta casa de leis.

Item do PCA: 18

categoria do item: Serviço

18	Contratação de serviço de engenharia para acompanhamento técnico para realização de obra	Diretoria Administrativa	R\$ 18.000,00	Considerando a necessidade de realização de processo para serviço de engenharia	1º Bimestre	Prioridade Alta
----	--	--------------------------	---------------	---	-------------	-----------------

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

- 1.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 1.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 1.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 1.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do Serviço;
 - 1.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obra.

3.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (em anexo).

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Com base no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020, consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, encontrados os devidos processos licitatórios, conforme tópico 5.2.;

4.2. Na realização da pesquisa de mercado, obtemos as seguintes cotações:

PROFISSIONAIS	VALOR
---------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

ENEAS CORDEIRO TEIXEIRA	R\$ 33.500,00 Trinta e três mil e quinhentos reais
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO	R\$ 35.154,00 Trinta e cinco cento e cinquenta e quatro reais
Banco de preços COMPRAS BR	R\$ 43.500,00 Quarenta e três mil e quinhentos reais

4.3. Valores estimados conforme as cotações em anexo.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

5.1. Com base no inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020; O valor total estimado da contratação é de R\$ 37.384,66 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

6.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

6.2. Contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica, na área de engenharia civil ou arquitetura, para serviços de assessoria, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e reformas para a Sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, que envolvem assuntos de engenharia e/ou arquitetura do prédio da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a contratação de um profissional de engenharia, é esperado que seja solucionado o problema estruturais do prédio da câmara municipal de pontal do paran , aproveitando o



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

conhecimento técnico do profissional os processos licitatórios terão um embasamento técnico e específico para sanar os problemas do prédio, buscando soluções com eficiência e economicidade, sendo assim se torna uma contratação imprescindível para esta casa de leis.

09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

No momento não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços, lembrando do disposto no art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Existem contratações que deverão ser realizadas após a contratação do profissional de engenharia para dar suporte nos processos desenvolvidos na sequência.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Conclui-se que, tal contratação se faz necessária, como já explicado e demonstrado em tópicos anteriores, através de Processo Licitatório.

13. RESPONSÁVEIS

Miguel Rubens Perim Neto – Coordenador de Licitações

Ivan Alves Fernandes – Diretor Administrativo

Pontal do Paraná, 26 de Março de 2024.